

Nº 129/2019/DE/DMED

Poços de Caldas, 03 de maio de 2019.

Ilmo. Sr.

ZIUMAR NAZARENO RODRIGUES

SFF – Superintendência de Fiscalização Financeiro

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

SGAN – Quadra 603 / Módulos "I" e "J"

70830-110 – Brasília-DF

Assunto: Pendências do 4º Ciclo de Revisão Tarifária da DMED

Senhor Superintendente,

Em reunião realizada na sede da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, na sala de reuniões da SFG, no dia 25 de abril de 2019, para discussão de pendências do 4º ciclo de revisão tarifária da DME Distribuição S/A - DMED, a equipe desta distribuidora, em conjunto com os representantes da avaliadora Deloitte, apresentou resumo temporal dos fatos que ocasionaram tais pendências, conforme segue:

No início do processo de fiscalização "*in loco*", a equipe de fiscalização da ANEEL, liderada pelo Sr. Raimundo Francisco Nunes de Almeida, efetuou ajuste na depreciação do ponto de partida do laudo de reavaliação da ordem de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Na época, ainda que sem entender a motivação de tal ajuste, a concessionária concordou, uma vez que a equipe de fiscalização afirmava ser uma correção necessária no ponto de partida.

Durante a citada reunião, ocorrida no dia 25 de abril de 2019, o técnico Ziumar Nazareno Rodrigues nos explicou a possível razão que justifica o ajuste proposto pela equipe de fiscalização, à época.

Encerradas as atividades da equipe de fiscalização SFF/ANEEL, *in loco*, ficamos no aguardo da Resolução Homologatória da tarifa, para assim, receber o RAF – Relatório de Acompanhamento da Fiscalização com os arquivos analíticos cancelados pela ANEEL, necessários para a realização dos lançamentos na contabilidade regulatória, conforme regulamento.

Faltando poucos dias para a deliberação do resultado da revisão tarifária pela diretoria da ANEEL, o técnico responsável pela fiscalização entrou em contato com a distribuidora

informando que a SFF realizou ajuste nos números do RAF, porém que não traria qualquer prejuízo a concessionária.

Quando da publicação da Resolução Homologatória nº 1.976 em análise dos arquivos da SPARTA, nos deparamos com uma diferença significativa, da ordem de R\$22.000.000,00, na linha dos bens 100% depreciados, em comparação com o último laudo apresentado pela SFF/ANEEL na reunião final da fiscalização.

Em diversas oportunidades, contatamos a SFF/ANEEL para entendermos esta diferença e solicitar os arquivos analíticos do RAF que resultaram na resolução homologatória, que não foi possível até a citada reunião.

Essa reunião contou com a presença: i) de técnicos da ANEEL: Ziumar Nazareno Rodrigues, Diogo Ribeiro Lopes e Maria Luiza Ferreira Caldwell; ii) representantes da Deloitte: Hélio Marin Fonseca e Henrique Millás; e iii) colaboradores da DME Distribuição S/A - DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira, Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi e Leonardo Moreira Francisco, onde foi esclarecido por parte da ANEEL, todo o ocorrido na época e, em conjunto, estudamos a melhor forma de solucionar a questão.

Isto posto, ficou decidido entre as partes envolvidas o que segue abaixo:

1) A questão explanada acima será resolvida no 5º ciclo de revisão tarifária da DME Distribuição S/A - DMED.

2) O ponto de partida para o 5º ciclo de revisão tarifária da DME Distribuição S/A, obrigatoriamente, deverá refletir os valores contidos no RAF - Relatório de Acompanhamento da Fiscalização do 4º ciclo de revisão tarifária da DME Distribuição S/A, conforme abaixo:

Na sequência, apresentamos a memória de cálculo referente ao Valor Bruto do AIS para a data-base de 30 de setembro de 2015, a ser considerado no cálculo da quota anual de reintegração.

Descrição	VNR
Valor Total do Ativo Imobilizado em Serviço (A)	358.148.763,40
Valor Total do Índice de Aproveitamento Integral (B)	2.391.034,03
Desconto do Valor do Índice de Aproveitamento Integral de Terreno (C)	1.411.930,24
Exclusão das contas contábeis e atividades da EAR (D)	33.462.820,90
Valor das contas contábeis não depreciáveis (serviços e terrenos) (E)	2.784.776,83
Obrigações Especiais	11.811.654,20
Valor dos Bens 100% depreciados (G)	24.405.539,79
Valor Bruto Final (A - B + C - D - E + F - G)	282.763.067,89

Numero: 48836.000568/2018-00-1 (ANEXO 001)

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA – SFF
DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED

Assim, conforme apresentado, os valores totais para as atividades Distribuição e Geração que devem ser considerados na Base de Remuneração da DME Distribuição, são:

- Valor Bruto: R\$ 222.763.067,89
- Valor Líquido: R\$ 169.055.810,07
- % para cálculo da quota de reintegração regulatória: 3,55%

Os valores totais para a atividade Distribuição são conforme segue:

- Valor Bruto: R\$ 193.772.671,36
- Valor Líquido: R\$ 116.132.531,15
- % para cálculo da quota de reintegração regulatória: 3,84%
- Valor da cota anual de reintegração: R\$ 7.440.570,58

Os valores totais para a atividade Geração são conforme segue:

- Valor Bruto: R\$ 88.990.396,53
- Valor Líquido: R\$ 52.925.258,92
- % para cálculo da quota de reintegração regulatória: 2,86%
- Valor da cota anual de reintegração: R\$ 2.545.125,34

Brasília, 25 de Agosto de 2018.

Raimundo Francisco Nunes de Almeida
Técnico SFF Matrícula: 125.062-4

Roberto Pereira Alves
Matrícula 1859645

3) A diferença apontada nos bens 100% depreciados, visualizada entre o último laudo apresentado pela SFF/ANEEL e o RAF utilizado para composição da Resolução Homologatória, deverá ser ajustada no ponto de partida para o 5º ciclo de revisão tarifária da DME Distribuição S/A.

4) A metodologia utilizada para o ajuste será estudada em conjunto pela DME Distribuição S/A e a empresa contratada para o 5º ciclo de revisão tarifária. Tal ajuste resultará na transformação de alguns bens em 100% depreciados, uma vez que a diferença é a maior.

5) Após confeccionado o ponto de partida para o 5º ciclo de revisão tarifária este deverá ser apresentado a ANEEL para apreciação.

6) A ANEEL irá cancelar nosso ponto de partida.

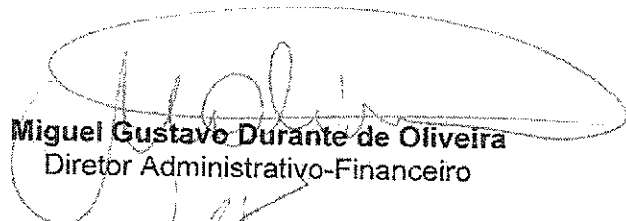
7) A ANEEL não irá punir a distribuidora de nenhuma forma, uma vez que reconhece que não disponibilizou dados suficientes para execução dos trabalhos na contabilidade regulatória.

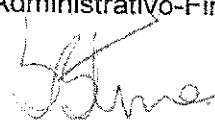
m
L
B

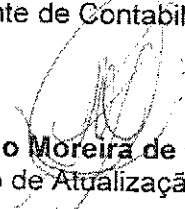
Diante do exposto, aguardamos o "**de acordo**" dessa superintendência, para que possamos iniciar o processo de licitação e contratação da avaliadora credenciada que, além de elaborar o laudo de reavaliação, deverá proceder o ajuste acima acordado.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Miguel Gustavo Durante de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro


Sandra Cristina R. R. Bertozzi
Gerente de Contabilidade


Leonardo Moreira de Oliveira
Supervisão de Atualização de Base